

DECRETO Nº 20.645, DE 7 JULHO DE 2020.

Prorroga, até 30 de dezembro de 2020, o prazo estabelecido no *caput* do art. 1º do Decreto nº 20.334, de 8 de julho de 2019, que estabelece a suspensão temporária da execução de determinadas despesas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Porto Alegre, bem como Sociedades de Econômica Mista e Empresas Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de dezembro de 2020, o prazo estabelecido no *caput* do art. 1º do Decreto nº 20.334, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de julho de 2020.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Carlos Eduardo da Silveira,
Procurador-Geral do Município.